



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI N° 09/2022

Dispõe sobre denominação e Logradouro Público desta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outra providencias.

A Câmara Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública, popularmente conhecida como RuaL , situada no loteamento no alto do Zumbi, nesta cidade, passa a receber a denominação legal de Rua Francisco Almeida de Borém.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2022.

Carlos Eduardo Meira
Carlos Eduardo Meira

Vereador

Página 1 de 1

Aprovado por 12 Votos na 93
Reunião Ordinária da 25 Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Garcia
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva
Em, 04/04/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



JUSTIFICATIVA AO PAROJEOT DE LEI N° 09/2022

O presente projeto de Lei se justifica pelo fato da referida rua não possuir denominação legal.

A denominação do logradouro público de **Rua Francisco Almeida de Borém**, justifica-se pelo fato de ter o homenageado ser antigo morador da nossa cidade e por ter prestados relevantes serviços na nossa cidade, em especial na área jurídica, visto que exercia a profissão de advogado.

Francisco Almeida de Borém, filho de Rozendo de Almeida Borém e Selvina de Medeiros Borém, nasceu no dia 13/04/1939 em Buriti Grande, localidade próxima de Francisco Dumont.

Passou uma parte da infância em Engenheiro Navarro, sendo que estudou em Montes Claros e graduou em direito pela UFMG em Belo Horizonte. Pai de 7 filhos, frutos de 02 enlaces matrimoniais.

Em 1966 tornou-se Advogado estabelecendo seu escritório em Bocaiuva. Tinha uma inteligência erapidez de raciocínio que impressionavam a todos. Sua oratória ainda é lembrada como uma das melhores que passaram pelos tribunais de Minas Gerais.

A sua atuação nos julgamentos eram uma aula de retórica devido à capacidade argumentativa, deixando um legado na história do pensamento jurídico de Bocaiúva.

Homem simples, de coração nobre e de honradez ímpar.

Foi professor no Colégio Senhor do Bonfim e um dos fundadores do Rotary em Bocaiuva.

Sua excelência profissional, trouxe brilho e respeito para todos os profissionais do direito da Comarca de Bocaiuva, e também da "Grande Bocaiuva" como diria nosso saudoso Betinho.

Em 03/08/2008 teve sua trajetória de vida encerrada, deixando uma grande lacuna entre nós.

Cabe ressaltar que até a presente data não ouve interesse manifestação pelos moradores da via em denominá-la de outra maneira, o que demonstra não haver objeção.

Neste contexto, é justa a denominação do mencionado logradouro públicoé reconhecido como **Rua L**, que passará a ser denominação legal, como **Rua Francisco Almeida de Borém**.

CARLOS EDUARDO MEIRA

Vereador



Bocaiuva, 09 de março de 2022

Ofício/ Gab:001/2022

Assunto: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei para nomeação de Rua

Prezado Sr.

Com os nossos cordiais cumprimentos servirmo-nos do presente para solicitar de V.S^a a Elaboração do Projeto de Lei para nomeação da Rua L, situada no loteamento no alto do Zumbi.

A referida rua inicia-se na Rua Dr. Benjamin Alves e finaliza no entrocamento da Rua Henilton José de Souza e Avenida Professora Berenice Figueiredo, nos bairros Zumbi e adjacência do Morada Nova.

A proposição de nomeação da Rua L, será uma homenagem ao Sr. Francisco Almeida Borém, cujo currículo, apresentamos a seguir:

Francisco Almeida de Borém, filho de Rozendo de Almeida Borém e Selvina de Medeiros Borém, nasceu no dia 13/04/1939 em Buriti Grande, localidade próxima de Francisco Dumont.

Passou uma parte da infância em Engenheiro Navarro, sendo que estudou em Montes Claros e graduou em direito pela UFMG em Belo Horizonte. Pai de 7 filhos, frutos de 02 enlaces matrimoniais.

Em 1966 tornou-se Advogado estabelecendo seu escritório em Bocaiuva.

Tinha uma inteligência e rapidez de raciocínio que impressionavam a todos. Sua oratória ainda é lembrada como uma das melhores que passaram pelos tribunais de Minas Gerais.

Carlos Eduardo M



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

A sua atuação nos julgamentos eram uma aula de retórica devido à capacidade argumentativa, deixando um legado na história do pensamento jurídico de Bocaiúva.

Homem simples, de coração nobre e de honradez ímpar.

Foi professor no Colégio Senhor do Bonfim e um dos fundadores do Rotary em Bocaiuva.

Sua excelência profissional, trouxe brilho e respeito para todos os profissionais do direito da Comarca de Bocaiuva, e também da “Grande Bocaiuva” como diria nosso saudoso Betinho.

Em 03/08/2000 teve sua trajetória de vida encerrada, deixando uma grande lacuna entre nós.

Essa indicação homenageará um cidadão que muito contribuiu para o nosso município e manterá viva seu legado e sua história.

Na oportunidade, estendemos nossos agradecimentos aos familiares, em especial a Jácia Nogueira que contribuiu na elaboração dessa proposta.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Meira
Vereador de Bocaiúva
Legislatura 2001/2004
Carlos Eduardo Meira

Vereador PCdoB

Sr.

Marcelo Ricardo Reis

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Bocaiúva- MG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA - MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 09/2022

Despacho

Vistos...

Designo, com base no art.100 do Regimento Interno, o Relator ANTONIO ROBERTO DA SILVA para a apresentação do parecer no Projeto de Lei nº 09/2022, dentro do prazo regimental.

Após decurso do prazo, fica designada reunião da Comissão para o primeiro dia subsequente, às 14:00 horas.

Sem a apresentação do parecer dentro do prazo regimental, com base no art.100, determino a avocação do processo para a confecção do parecer que deverá ser apresentado na reunião designada.

À Secretaria para o devido cumprimento.

Intimem-se.

Bocaiuva, 22/03/2022.

Pedro César Gomes de Souza

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO AO PROJETO DE N° 09/2022**

Assunto: "Dispõe sobre denominação de logradouro público da cidade de Bocaiuva – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

Após análise, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 09/2022, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2022.


PEDRO CÉSAR GOMES DE SOUZA
Presidente


ADALBERTO FERNANDES FERREIRA
Relator


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
Membro